

Pouso Alegre - MG, 28 de julho de 2020.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Rodrigo Modesto

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: **59/2020** de autoria do Vereador Rodrigo Modesto, que **“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA POUSOALEGRENSE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 15 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

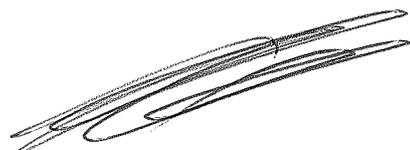
RELATÓRIO:

O anteprojeto e seus artigos aduzem:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município de Pouso Alegre, o “Dia Municipal de Defesa de Prerrogativas da Advocacia Pousoalegrense”, a ser comemorado no dia 15 de agosto de cada ano.

Art. 2º O “Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Pousoalegrense” tem por objetivo homenagear a Advocacia local e marcar na história da cidade uma data pela luta da proteção das prerrogativas dos advogados Pousoalegrenses, lembrando a data em que o Código de Ética Profissional foi editado.

Art. 3º A data à qual se referem os artigos anteriores poderá ser comemorada



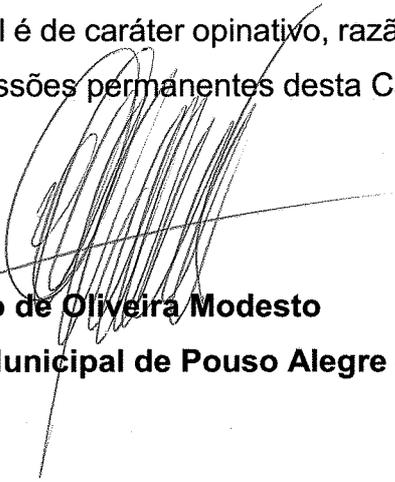
anualmente, com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas.” “

Numa análise perfunctória do Anteprojeto proposto, verifica-se que ao menos, “em tese”, não existirem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de **ADMISSIBILIDADE**, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se este despacho **favorável** ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto**, para ser para ser submetido à análise jurídica e das ‘*Comissões Temáticas*’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salieta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis.



Rodrigo Otavio de Oliveira Modesto
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG



Marcus Vinicius Furtado e Carvalho
OAB MG 68.530/Chefe de Assuntos Jurídicos